



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 450 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.381 DE 14 DE ABRIL DE 1.992

*Mudanças
Econômicas*

QUE ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A", INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.325 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.991.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Alínea "A", Inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 2.325 de 01 de outubro de 1.991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º.....

Inciso I.....

- a) Declaração do interessado, de que não é proprietário de outro imóvel, além do que receberá a edificação, sob pena de nulidade da doação e responsabilidade legal;
- b)
- c)

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 1.992.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo